

Tributação de Dividendos e Altas Rendas

Lei nº 15.270/2025 é sancionada pelo Executivo e publicada

lavez
coutinho

Confira, a seguir, os principais pontos da **nova legislação** que **altera significativamente a tributação da renda das pessoas físicas no Brasil a partir de 2026**:

1. IRRF sobre dividendos

Residente

- ▶ IRRF de 10% sobre dividendos mensais acima de R\$ 50.000,00

Não Residente

- ▶ IRRF de 10% sobre dividendos a não residente (qualquer valor de dividendos) com possibilidade de posterior Crédito de IRRF



Importante

Distribuição de dividendos deliberada aprovada **até 31/12/2025** não está sujeita à tributação de 10% de IRRF, desde que efetivamente distribuídos nos termos da deliberação e do direito privado

Cálculo do Crédito de IRRF (apenas para residentes no exterior)

$$\left(\begin{array}{l} \text{Alíquota efetiva} \\ \text{de IRPJ/CSLL} \\ \text{da sociedade} \\ \text{que pagou o} \\ \text{dividendo} \end{array} + 10\% \text{ de IRRF} \right) - \begin{array}{l} \text{Alíquota nominal} \\ \text{de IRPJ/CSLL} \\ \text{dessa sociedade} \\ \text{(34\%, 40\% ou 45\%)} \end{array} = \text{Crédito de IRRF}$$



O cálculo das alíquotas efetivas de IRPJ/CSLL está definido na Lei nº 15.270/2025

Não incidência do IRRF sobre dividendos:

- ▶ relativos a resultados até 2025 e com distribuição aprovada até 31.12.2025
- ▶ destinados a Governos estrangeiros com tratamento recíproco; fundos soberanos; e entidades previdenciárias estrangeiras



2. Tributação mínima sobre rendimentos superiores a R\$ 600 mil

- ▶ IRPF mínimo linear de zero a 10% para rendas superiores a R\$ 600 mil e inferiores a R\$ 1,2 milhão no ano (ex. para R\$ 900 mil no ano, aplica-se alíquota de 5%)
- ▶ IRPF mínimo de 10% sobre rendimentos iguais ou superiores a R\$ 1,2 milhão
- ▶ A tributação se dará da seguinte forma:

Cálculo da Tributação Mínima de IRPF



Passo 1: Somar todos os rendimentos recebidos, incluindo os rendimentos da atividade rural



Passo 2: Subtrair valores isentos e não tributáveis

- Parcela isenta da atividade rural
- Ganhos de capital auferidos fora da bolsa ou mercado balcão
- Rendimentos recebidos acumuladamente sujeitos à tributação exclusiva
- Doações (em antecipação de legítima) e heranças
- Rendimentos isentos do mercado de capitais e auferidos em conta de poupança
- Rendimentos de LCI, CRI, CDA, WA, CDCA, LCA, CRA, CRP negociada em mercado financeiro, LIG, LCD, debêntures incentivadas e fundos de debêntures incentivadas
- Rendimentos de FII e FIAGRO negociados em bolsa e com 100 ou mais cotistas
- Indenizações e determinados rendimentos isentos
- Lucros de 2025 com distribuição foi aprovada **até 31.12.2025 e pagamento até 2028**



Resultado: base de cálculo da tributação mínima de IRPF





Passo 3: Aplicar a alíquota da tributação mínima sobre a base de cálculo da tributação mínima de IRPF

$$\text{Base de Cálculo} \times \text{Alíquota da Tributação Mínima} = \text{Valor Preliminar de IRPF}$$



Passo 4: Subtrair valores já pagos

- IRPF apurado na DAA
- IRRF pago sobre os rendimentos incluídos na base da tributação mínima de IRPF

- IR pago sobre investimentos no exterior

• **Redutor de IRRF sobre dividendos**

Cálculo do Redutor de IR

$$\left(\begin{array}{l} \text{Alíquota efetiva} \\ \text{de IRPJ/CSLL} \\ \text{da sociedade} \\ \text{que pagou os} \\ \text{dividendos} \end{array} + \begin{array}{l} \text{Alíquota efetiva} \\ \text{da tributação} \\ \text{mínima do IRPF} \\ \text{sobre os} \\ \text{dividendos} \end{array} \right) - \begin{array}{l} \text{Alíquota nominal} \\ \text{de IRPJ/CSLL} \\ \text{dessa sociedade} \\ \text{(34\%, 40\% ou 45\%)} \end{array} = \text{Redutor de IRRF sobre dividendos}$$



O cálculo das alíquotas efetivas de IRPF e IRPJ/CSLL está definido na Lei nº 15.270/2025



Resultado: Valor preliminar de tributação mínima de IRPF
(Se menor que 0 → considerar 0)



Passo 5: Subtrair IRRF sobre dividendos do valor preliminar de tributação mínima de IRPF

Resultado Final



Valor de Tributação Mínima de IRPF a pagar



Se negativo → valor a restituir



3. Tributação do IRPF

- ▶ Aumento da faixa de isenção de IRRF sobre rendimentos mensais para até R\$ 5 mil e sobre rendimentos anuais de IRPF para até R\$ 60 mil.
- ▶ As alterações aprovadas pela Lei nº 15.270/2025 são as seguintes:

IR	Lei nº 15.270/2025
Primeira faixa mensal tributável	R\$ 5 mil a R\$ 7.350,00
Faixa anual sujeita ao cálculo regressivo	De 60 mil a R\$ 88.200,00
Valor máximo do desconto anual simplificado em 2026	Limite de R\$ 17.640,00

4. Destinação de recursos

- ▶ A Lei nº 15.270/2025 vincula a arrecadação das novas medidas às seguintes destinações:
 - compensação da perda dos repasses dos municípios via fundos de participações
 - compensação da redução da arrecadação decorrente do aumento da faixa de isenção e redução da tributação daqueles que recebem até R\$ 7.350,00 mensais
 - no que exceder as destinações acima, compensação para redução da alíquota da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)

